



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

www.bastos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Terça-feira, 19 de novembro de 2024

Ano III | Edição nº 621

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bastos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bastos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bastos.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bastos

CNPJ 45.547.403/0001-93

Rua Adhemar de Barros, 600

Telefone: (14) 3478-9800

Site: www.bastos.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Câmara Municipal de Bastos

CNPJ 51.507.135/0001-89

Rua Presidente Vargas, 488

Telefone: (14) 3478-1601 | 3478-2777 | 3478-4099

Site: www.camarabastos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bastos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bastos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

Terça-feira, 19 de novembro de 2024

Ano III | Edição nº 621

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.789/24 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 4º e 5º da Lei nº 3.265/23 e 23/11/2023 - Lei Orçamentária Anual.

CONSIDERANDO o que estabelece no art. 13º da Lei nº 3.232/23 de 04/07/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.538.000,00 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.538.000,00 (três milhões e quinhentos e trinta e oito mil reais) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO

041220006.1.075 - CONSTR., AMPL. E/OU REFORMA DO ABATEDOURO MUNIC.

4.4.90.51.02.03 - Obras e Instalações - c/429

a Suplementar R\$ 7.000,00

Fonte Recursos 1 - TESOURO - Aplicação 110-0000 - GERAL

4.4.90.51.02.03 - Obras e Instalações - c/437

a Suplementar R\$ 970.000,00

Fonte Recursos 7 - Operações Crédito - Aplicação 100-0099 - Op. Crédito

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO

123610014.2.050 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.02.04 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - c/1039

a Suplementar R\$ 350.000,00

123650016.1.019 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

4.4.90.51.02.04 - Obras e Instalações - c/1368

a Suplementar R\$ 2.120.000,00

Fonte de Recursos 5 - Transf. e Conv. Federais-Vinculados

FUNDO MUN. DE SAÚDE

103020038.1.038 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.51.02.05 - Obras e Instalações - c/2583

a Suplementar R\$ 11.000,00

Fonte de Recursos 1 - TESOURO - Aplicação 310-0000

- SAÚDE GERAL

101220033.2.078 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.14.02.05 - Diárias - Pessoal Civil - c/1859

a Suplementar R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos 1 - TESOURO - Aplicação 310-0000

- SAÚDE GERAL

SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL

081220021.2.021 - MANUT. SEC. MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL

3.3.90.32.02.08 - Material, Bem ou Serv. Distrib.Grat. - c/5305

a Suplementar R\$ 43.000,00

Fonte Recursos 3 - RP Fdo Esp. Desp.Vinc. - Aplicação 500-0006 - FSS

SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

206050026.2.026 - MANUT. SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.14.02.09 - Diárias - Pessoal Civil - c/3752

a Suplementar R\$ 12.000,00

Fonte de Recursos 1 - TESOURO - Aplicação 110-0000

- GERAL

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082440021.2.039 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - PSE

3.3.90.39.02.11 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - c/4569

a Suplementar R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos 5 - FEDERAL - Aplicação 500-0057 - FMAS-CREAS

A SUPLEMENTAR - R\$ 3.538.000,00

Art. 2º - Os recursos para as suplementações constantes no artigo anterior, correrão por conta de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

041220003.2.003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE

3.3.90.30.02.01 - Material de Consumo - c/138

a Anular R\$ 120.000,00

Fonte Recursos 1 - TESOURO - CA 110-0000 - GERAL

SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO

041220004.2.004 - MANUT. SERV. ADMINISTRATIVOS

3.3.90.30.02.02 - Material de Consumo - c/251

a Anular R\$ 247.000,00

Fonte Recursos 1 - TESOURO - Aplicação 110-0000 - GERAL

041220004.2.093 - MANUTENCAO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL

MUNICIPAL

3.3.90.30.02.02 - Material de Consumo - c/567

a Anular R\$ 300.000,00

Fonte Recursos 1 - TESOURO - Aplicação 110-0000 - GERAL

041220004.2.095 - MANUTENCAO DA TECNOLOGIA DE INFORMACAO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

Terça-feira, 19 de novembro de 2024

Ano III | Edição nº 621

Página 3 de 5

3.3.90.40.02.02 - Serv. Tecn. Informação e Comunicação-PJ - c/384

a Anular R\$ 100.000,00

Fonte Recursos 1 - TESOURO - Aplicação 110-0000 - GERAL

SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO

041220006.1.045 - IMPLANT. LOTEAM. INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL

4.4.90.51.02.03 - Obras e Instalações - c/2217

a Anular R\$ 1.980.000,00

Fonte Recursos 7 - Operações Crédito - Aplicação 100-0099 - Op. Crédito

041220006.2.008 - MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

3.3.90.30.02.03 - Material de Consumo - c/477

a Anular R\$ 60.000,00

4.4.90.52.02.03 - Equipamentos e Material Permanente - c/538

a Anular R\$ 40.000,00

Fonte Recursos 1 - TESOURO - Aplicação 110-0000 - GERAL

154520007.2.012 - MANUT. DOS SERV. URBANOS MUNICIPAIS

3.3.90.39.02.03 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - c/916

a Anular R\$ 50.000,00

Fonte Recursos 5 - FEDERAL - Aplicação 100-0069 - FEP

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO

123610014.2.050 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.02.04 - Material de Consumo - c/1008

a Anular R\$ 350.000,00

Fonte Recursos 1 - TESOURO - Aplicação 220-0000 - Ens. Fundamental

123650016.2.063 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES

3.3.90.39.02.04 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - c/1761

a Anular R\$ 120.000,00

Fonte Recursos 1 - TESOURO - Aplicação 212-0000 - Ens. Inf. Creche

FUNDO MUN. DE SAÚDE

101220033.2.078 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

4.4.90.52.02.05 - Equipamentos e Material Permanente - c/1837

a Anular R\$ 21.000,00

Fonte Recursos 2 - Transf. e Conv. Estaduais-Vinculados

SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL

081220021.2.021 - MANUT. SEC. MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.02.08 - Material de Consumo - c/4043

a Anular R\$ 20.000,00

3.3.90.39.02.08 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - c/4088

a Anular R\$ 6.000,00

4.4.90.52.02.08 - Equipamentos e Material Permanente - c/4098

a Anular R\$ 5.000,00

Fonte Recursos 3 - RP Fdo Esp. Desp.Vinc.

SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

185410044.2.125 - COLETA E DESTIN. DE RESÍDUOS DOMICILIARES

3.3.90.39.02.09 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - c/3702

a Anular R\$ 12.000,00

Fonte de Recursos 1 - TESOURO - Aplicação 110-0000 - GERAL

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082410021.2.027 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO - PSB

3.3.90.30.02.11 - Material de Consumo - c/3932

a Anular R\$ 12.000,00

Fonte de Recursos 1 - TESOURO - Aplicação 500-0059 - FMAS-FMDI

082430021.2.025 - MANUT. FDO MUN. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.30.02.11 - Material de Consumo - c/4066

a Anular R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos 5 - FEDERAL - Aplicação 500-0057 - FMAS-CREAS

082440021.2.040 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.30.02.11 - Material de Consumo - c/4213

a Anular R\$ 80.000,00

Fonte de Recursos 1 - TESOURO - Aplicação 500-0005 - FMAS

A ANULAR - R\$ 3.538.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas no PPA e LDO vigentes, as disposições constantes nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Aos 8 de novembro de 2024

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi

Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.790/24

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996 alterada pela Lei 14.443, de 2022, que regulamenta o planejamento familiar no Brasil, visando assegurar o direito de livre escolha sobre métodos contraceptivos e promover o acesso a serviços de saúde de qualidade.

CONSIDERANDO o disposto no Art.4º da referida Lei,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

Terça-feira, 19 de novembro de 2024

Ano III | Edição nº 621

Página 4 de 5

que o planejamento familiar orienta-se por ações preventivas e educativas e pela garantia de acesso igualitário a informações, meios, métodos e técnicas disponíveis para a regulação da fecundidade.

CONSIDERANDO o disposto no art. 10º - § 1º da mesma Lei, que somente é permitida a esterilização em homens e mulheres com capacidade civil plena e maiores de 21 (vinte e um) anos de idade ou, pelo menos, com 2 (dois) filhos vivos, desde que observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias entre a manifestação da vontade e o ato cirúrgico, período no qual será propiciado à pessoa interessada acesso a serviço de regulação da fecundidade, **inclusive aconselhamento por equipe multidisciplinar, com vistas a desencorajar a esterilização precoce;**

CONSIDERANDO a necessidade de coordenar e implementar estratégias de planejamento familiar e saúde reprodutiva, em conformidade com a Lei nº 9.263/1996 alterada pela Lei 14.443, de 2022 que tem como objetivo prestar assistência a mulheres, homens ou casais em idade fértil e assim diminuir a ocorrência de casos de gravidez indesejada e abortos, exercendo grande impacto na morbimortalidade materno infantil no município dentro de uma visão de atendimento global e integral à saúde.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 92, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90 que institui a lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O Homem ou a Mulher que mostrar interesse e necessidade em realizar a contracepção definitiva, deverá procurar a Unidade de Saúde a qual pertence para dar início ao processo e para o devido agendamento com os demais profissionais da equipe multiprofissional.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor o Comitê de Planejamento Familiar os seguintes membros:

Silvia Carolina Parrilha Casemiro

Enfermeira do ESF1 - José de Castro

Ana Pula Fuza

Enfermeira do ESF2 - Vereador Gianfranco Nuti Molina

Elisangela Lovo

Enfermeira do ESF3 - Kyussuke Sassaki

Taize Gonçalves Cardoso Pellegrine Minerva

Enfermeira do ESF4 - Rosemary Guedes Freire

Derika Moreno da Rocha Silva

Enfermeira do ESF5 - Dr. Massami Tashiro

Amanda Cristina Braga

Enfermeira do ESF6 - Claudia Tenório Pires Evangelista

Deise Cristina dos Santos

Enfermeira do ESF7 - Dr. Irineu Buller de Almeida

Elisangela Eleotério

Enfermeira do Ambulatório de Especialidades

Aline Lira Espindola

Médica Ginecologista e Obstetra

Rubens Squizzato Junior

Psicólogo

Joice Noeli Ferreira Rodrigues

Assistente Social

Claudia da Silva Gomes Gallo

Nutricionista

Art. 3º - Atribuições dos Membros Os membros do Comitê de Planejamento Familiar têm as seguintes atribuições:

Enfermeiro (s)

· **Educação e Orientação:** Conduzir sessões de educação em saúde sobre planejamento familiar e métodos contraceptivos.

· **Aconselhamento:** Prestar aconselhamento básico e encaminhar casos complexos para o psicólogo ou assistente social.

· **Procedimentos Clínicos:** Realizar procedimentos clínicos de enfermagem relacionados ao planejamento familiar, como a aplicação de contraceptivos injetáveis.

· **Monitoramento e Avaliação:** Acompanhar e avaliar a adesão dos pacientes aos métodos contraceptivos escolhidos.

Médico Ginecologista e Obstetra

· **Consultas Especializadas:** Realizar consultas médicas e exames ginecológicos e obstétricos.

· **Prescrição de Métodos Contraceptivos:** Prescrever métodos contraceptivos adequados às necessidades individuais.

· **Gestão de Casos Complexos:** Gerenciar casos complexos e fornecer tratamento para condições relacionadas à saúde reprodutiva.

· **Educação e Formação:** Participar de atividades educacionais para profissionais de saúde e a comunidade.

Psicólogo (a)

· **Apoio Psicológico:** Oferecer apoio psicológico aos indivíduos e casais que enfrentam desafios relacionados ao planejamento familiar.

· **Aconselhamento:** Conduzir sessões de aconselhamento para ajudar na tomada de decisões sobre planejamento familiar.

· **Intervenções Terapêuticas:** Implementar intervenções terapêuticas para abordar questões emocionais e psicológicas.

· **Programas de Bem-Estar:** Desenvolver e implementar programas de bem-estar emocional para os pacientes.

Assistente Social

· **Avaliação Social:** Realizar avaliações sociais para entender o contexto familiar e as necessidades dos pacientes.

· **Recursos e Referências:** Facilitar o acesso a recursos comunitários e serviços de apoio.

· **Apoio:** Oferecer apoio aos pacientes e defender seus direitos no acesso aos serviços de saúde.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

Terça-feira, 19 de novembro de 2024

Ano III | Edição nº 621

Página 5 de 5

· **Programas de Educação:** Participar na criação de programas educativos sobre planejamento familiar e saúde reprodutiva.

Nutricionista

· **Avaliação Nutricional:** Realizar avaliações nutricionais e fornecer orientação sobre nutrição para mulheres em idade fértil, grávidas e lactantes.

· **Educação Alimentar:** Conduzir sessões de educação alimentar relacionadas à saúde reprodutiva e planejamento familiar.

· **Plano Alimentar Personalizado:** Desenvolver planos alimentares personalizados que atendam às necessidades específicas dos pacientes.

· **Colaboração Interdisciplinar:** Colaborar com outros membros do comitê para integrar a nutrição em programas de saúde reprodutiva.

Art. 4º - Registro das Ações Todos os membros do Comitê de Planejamento Familiar são responsáveis por registrar as ações e intervenções realizadas nos sistemas de informações disponibilizados pelo município, sejam eles sistemas do Ministério da Saúde ou o sistema que estiver vigente no Município.

Importância do Registro

Parágrafo Único - O registro adequado e sistemático das atividades é essencial para:

· **Monitoramento e Avaliação:** Facilitar o monitoramento e a avaliação das ações e dos resultados obtidos

· **Transparência e Continuidade:** Assegurar a transparência das operações e a continuidade do atendimento aos pacientes.

· **Gestão de Dados:** Melhorar a gestão e a análise de dados para futuras políticas e decisões relacionadas ao planejamento familiar.

Art. 5º - Funcionamento do Comitê O Comitê de Planejamento Familiar deverá se reunir mensalmente para discutir as atividades, planejar ações futuras e revisar os casos em andamento. As atas das reuniões serão registradas e arquivadas.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,

Aos 13 de novembro de 2024

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrado em Livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi

Diretor da Secretaria Municipal do

Gabinete do Prefeito



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 57be-7492-d982-adcb-57



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Bastos (SP), Edição nº 621, ano III, veiculado em 19 de novembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BASTOS (CNPJ 45547403000193) em 19/11/2024 às 09:22:34 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/57be-7492-d982-adcb-57>